

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 669/2006 de 3 de Outubro de 2006

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Agosto de 2006 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Fazenda	Lages Flores	4 500
Lajes das Flores	Lages Flores	6 800

14 de Setembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.